



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2025

“Dispõe sobre a criação da UAI - Unidade de Atendimento Integrado, no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Fica criada a **UAI - Unidade de Atendimento Integrado** no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, com a finalidade de promover a integração, eficiência e agilidade no atendimento ao público.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal está autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação Estadual e Federal vigente, que contenha a descrição de todos os serviços que serão executados pelo município de Mário Campos/MG.

§2º Considera Termo de Cooperação Técnica, para efeitos desta resolução, instrumento pelo qual o Poder Legislativo Municipal, com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal, encarrega-se em disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recurso e o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, compromete-se em dispor da capacitação necessária para efetivação dos serviços ofertados.

§3º A UAI Unidade Câmara Mário Campos/MG poderá prestar todos os serviços conveniados pelo Estado, por meio do Programa Minas Atende da UAI- Compartilha, de acordo com a necessidade de demanda da população municipal e da responsabilidade de demanda da população municipal e da disponibilidade dos órgãos conveniados.



Art. 2º – A UAI tem como finalidade facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pela Câmara Municipal e por órgãos conveniados, promovendo:

- I. Atendimento centralizado e eficiente para demandas legislativas e administrativas;
- II. Redução do tempo de espera e maior agilidade na resolução de demandas;
- III. Orientação e suporte ao cidadão no acesso a serviços públicos;
- IV. Integração com plataformas digitais e iniciativas que visem à modernização administrativa.

Art. 3º – A UAI disponibilizará os seguintes serviços:

- I. Coletas digitais para emissão de Identidade;
- II. Obtenção de 1º e 2º vias de carteiras de Identidade;
- III. Entrega de carteira de Identidade;
- IV. Inclusão de formula datiloscópica;
- V. Inscrição de CPF;
- VI. Emissão de CPF;
- VII. Obtenção de Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS);
- VIII. Alteração de Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS);
- IX. Correção de Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS);
- X. Entrega de Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS);
- XI. Obtenção de atestados de antecedentes criminas;



- XII. Recebimento de seguro de desemprego;
- XIII. Retorno de seguro de desemprego;
- XIV. Intermediação de Mão de obra;
- XV. Comunicação de Venda de Veículo ao Detran-MG;
- XVI. Alteração de endereço;
- XVII. Alteração de endereço de veículo;
- XVIII. Impressão de 1° e 2° vias de documentos de veículo
- XIX. Prova eletrônica legislação/reciclagem;

§1° O rol descritos nos incisos anteriores e exemplificativo e poderá sofrer modificação, após concretização de novo acordo entre os entes parceiros e mediante a expedição de Portaria do Poder Legislativo.

§2° Poderão ser fornecidos ainda, serviços de competência municipal no mesmo ambiente, que já são executados, ou possam ser por este executado.

Art. 4° – A UAI contará com a seguinte:

- I. A UAI contará com espaço físico adequado, equipado com tecnologia de ponta para atendimento presencial e digital.
- II. Os recursos financeiros e materiais necessários à implementação e manutenção da UAI serão oriundos do orçamento próprio da Câmara Municipal, suplementado, se necessário, por convênios e parcerias.

Art. 5° A gestão da UAI será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo ser designada uma equipe específica para sua operação.



I. O horário de funcionamento será o mesmo da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

Art. 6º – A equipe responsável pelo atendimento na UAI deverá ser capacitada periodicamente, com foco em:

- I. Atendimento humanizado e eficaz;
- II. Conhecimento das leis e processos legislativos;
- III. Utilização de sistemas e tecnologias de suporte ao atendimento.

Art. 7º – A UAI deverá monitorar, periodicamente, os seguintes indicadores de desempenho:

- I. Tempo médio de atendimento;
- II. Índice de satisfação dos usuários;
- III. Número de atendimentos realizados mensalmente.

Art. 8º – A UAI - Unidade Câmara de Mário Campos/MG, será implantada de acordo com os parâmetros definidos pelo Estado de Minas Gerais em suas outras unidades, em local que comporte a demanda a ser oferecida.

Art. 9º Poderá ser criado cargos para compor a UAI – Unidade Câmara Municipal de Mário Campos/MG, cujas atribuições devem ser descritas em lei específica, devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 10º Correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal as despesas decorrentes da aplicação do disposto desta Resolução.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Reinaldo Francisco da Silva Magalhães

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG

Nery Alves Ribeiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG

Sevanir Isaías da Silva Filho

1º Secretário

Wilson Francisco Pereira Junior

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A criação da **UAI - Unidade de Atendimento Integrado** se faz necessária para atender a crescente demanda da população por serviços públicos mais ágeis, acessíveis e eficazes. Com a transformação digital e a busca constante por otimização nos serviços administrativos, a criação dessa unidade visa modernizar a forma como a Câmara Municipal de Mário Campos/MG se relaciona com seus cidadãos.

A **UAI Atendimento** será uma solução estratégica, permitindo que os cidadãos tenham acesso facilitado a uma gama de serviços municipais, de forma organizada e sem a necessidade de deslocamentos excessivos entre diversos órgãos.

Outro ponto importante é a promoção da **eficiência administrativa**, visto que a centralização de serviços e a implementação de tecnologias de automação e digitalização resultarão na redução do tempo de atendimento e no aumento da produtividade dos servidores. A UAI permitirá, também, a **capacitação contínua** da equipe de atendimento, garantindo que todos os servidores estejam preparados para fornecer informações claras e precisas, em consonância com as normas e processos legislativos.

Portanto, a criação da **UAI Atendimento** não é apenas uma necessidade para o momento, mas também um passo importante na modernização da gestão pública e no atendimento eficiente ao cidadão. A Câmara Municipal de Mário Campos/MG se compromete a continuar trabalhando para promover um governo mais transparente, acessível e inclusivo, colocando a população no centro das decisões e soluções.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, que, com certeza, contribuirá significativamente para a melhoria do atendimento público e o fortalecimento da democracia local.

